



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Frota Municipal de Entre-Ijuís com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	240	Serv	LAVAGEM EXTERNA ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR
02	560	Serv	LAVAGEM INTERNA/EXTERNA VEÍCULOS LEVES
03	370	Serv	LAVAGEM INTERNA/ EXTERNA AMBULÂNCIA/ VAN/ CAMINHONETE
04	20	Serv	LAVAGEM EXTERNA MOTONIVELADORA
05	90	Serv	LAVAGEM INTERNA/ EXTERNA RETROESCAVADEIRA/ DRAGA/ CARREGADEIRA INCLUSIVE GABINE
06	50	Serv	LAVAGEM EXTERNA TRATOR
07	190	Serv	LAVAGEM INTERNA/EXTERNA DE CAMINHÕES C/ CAÇAMBA
08	5	Serv	LAVAGEM INTERNA/ EXTERNA ROLO COMPACTADOR C/ CABINE

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

A aquisição do objeto, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, Portarias Nº 18/2009-SG, 55/2009-SG e 41/2009-SG e Decreto Municipal nº 52/2007.

DOCUMENTOS E NORMAS GERAIS:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E OUTROS;
- CONFORME O QUE ESPECIFICA A LEI.
- Licença Ambiental para o exercício da função

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

4.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

4.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa, inclusive com polimento, aspiração e pulverização eventualmente lavagem do motor;

4.4. Os serviços serão realizados em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal na sua totalidade de veículos;



4.5 Os serviços serão realizados conforme a necessidade, mediante autorização das Secretarias Municipais interessadas nos serviços;

4.6.2. A prestação do serviço de lavagem de veículos da Frota Municipal ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos e maquinários da Frota Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

5.3 Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

5.4 Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

5.5 Responder pelos danos causados aos veículos da Frota Municipal, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

5.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

7- VIGÊNCIA

7.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93.

8-VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a prestação dos serviços ora proposto é de R\$158.755,95 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

9- DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2777
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

10 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- VI- Os objetos deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- VII- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- II- A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

12 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2777
http://www.entreijuis.rs.gov.br



eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercido pelos seguintes servidores:

- a) Paulo Rogério da Silva Maciel CPF: 647.957.050-20 Gabinete e Administração;
- b) João Armildo do Nascimento CPF: 510.857.470-34 Educação;
- c) Nahin da Silva Santos CPF: 001.318.450-47 Obras;
- d) Rodney Salaor B. Pacheco CPF: 647.961.240-04 Fazenda;
- e) Lucídio Tonelli de Oliveira CPF: 275.545.970-00 Saúde;
- f) Carlos Alessandro Flores Veber CPF: 026.698.650-11 Assistência Social; e,
- g) Mauri Lizot CPF: 376.424560-34 Agricultura.

Os quais serão os responsáveis designados pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual com poderes para determinar o que for necessário, à regularização de faltas, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15 - CONDIÇÕES GERAIS

I- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

II- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 05 de setembro de 2023.

Jordão Dirceu de Oliveira
Gabinete do Prefeito

Jucli Rejane Maia de Deus
Secretaria Municipal de Educação

Adelar Setin da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda

Nahin da Silva Santos
Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Rayelly Dias Rotilli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mauri Lizot
Secretaria Municipal da Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2777
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Walquiria Kessler Moscon
Secretaria Municipal da Saúde